



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 0400/2021

De 12 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Rosi Elisabete Borges**.”

PORTARIA N.º 0401/2021

De 12 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Vera Lúcia Bruno**.”

PORTARIA N.º 0402/2021

De 12 de Agosto de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Neide de Oliveira**.”

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021/CMDCA – Termo de Fomento;

BASE LEGAL:- Art. 30, 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça “IORM”

CNPJ/MF: 07.602.959/0002-27;

ENDEREÇO:- Avenida do Café, nº 605, Centro, CEP 14.620-000, Orlandia/SP;

OBJETO PROPOSTO:- A parceria tem como objetivo a reforma e ampliação do prédio Castelinho, visando o melhoramento das condições de trabalho e eficiência do serviço prestado, garantindo espaços com padrão de qualidade que melhorem a higienização, segurança, conforto e acessibilidade, de forma a atender as especificações necessárias para o desenvolvimento dos projetos socioeducativos e culturais propostos, de formação e fomento ao desenvolvimento social, cultural e educativo, realizados neste município em parceria intersetorial com os demais governos e organização não governamental, colaborando por meio de execução de projetos específicos voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos residentes no município de Orlandia, matriculados na rede pública de ensino, e encaminhados pela Rede Socioassistencial e Educacional, prioritariamente advindos de famílias beneficiárias dos Programas da Assistência Social (Projetos, Serviços e Benefícios); em contexto de vulnerabilidade social, com dificuldades de acesso à renda, serviços e políticas públicas.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 401.522,76 (quatrocentos e um mil reais, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO:- 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Orlandia/SP, possui no seu colegiado, Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nomeada através da Resolução nº 002/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, que emitiram parecer técnico favorável, comprovando que o Plano de Trabalho foi avaliado em todos os aspectos: técnicos, econômicos e financeiros, atestando sua capacidade operacional e que os documentos encontravam-se regular. Para execução de parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Lei Federal nº 13.019/2014 não revogou as competências dos sistemas públicos de educação, assistência social, proteção à criança e ao adolescente. Ademais, tais Conselhos possuem legitimidade e legalidade, são deliberativos. Portanto, as políticas de cada área continuarão sendo coordenadas por estes órgãos colegiados. A entidade há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos por ela do que pelo próprio município, fator este que atende ao princípio da economicidade, cuja ideia fundamental é a de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios

disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da CF/88 bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16/07/1992. A entidade está devidamente constituída, com registro e certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social. Foi apresentado seu Plano de Trabalho, que tem nos seus objetivos e finalidades a relevância pública e social, com atividades que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, sendo de extrema importância fortalecer a parceria entre o poder público e o setor privado, bem como, a participação efetiva das empresas e pessoas, que destinam parte dos seus impostos para a efetivação de uma política de direitos, onde todos os cidadãos são seus beneficiários diretos. Há dotação orçamentária para execução da parceria. A administração pública nomeará por ato publicado em meio oficial de comunicação, um Gestor da Parceria, para controle e fiscalização da parceria e análise dos procedimentos a serem adotados para execução financeira e cumprimento do objeto, exigindo legalidade, moralidade, transparência e impessoalidade. Em observância aos princípios do aproveitamento dos atos com intuito primordial de realização dos objetivos eleitos e da razoabilidade, bem como, com base na legislação específica do Conselho em questão, com autonomia para regulamentar suas ações, entende-se que os procedimentos adotados para efetiva formalização do Termo de Fomento. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público previstas no inciso VI do art. 30 e no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e o **INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA “IORM”**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Orlandia, 13 de agosto de 2021.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 02/2021/CMDCA – Termo de Fomento;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima – Unidade II

CNPJ/MF: 53.314.068/0002-92;

ENDEREÇO:- Rua Oito, nº 408, Centro, CEP 14.620-000, Orlandia/SP;

OBJETO PROPOSTO:- O projeto visa a execução de reforma, adaptação, melhoria dos ambientes internos e externos da entidade, adequação dos ambientes proporcionando uma satisfatória recepção das crianças, melhoramento das condições de limpeza e higienização de acordo com as normas da vigilância sanitária, eliminação de infiltrações ocasionadas pelas chuvas, conserto de pisos com intuito de minimização de riscos de acidentes, instalação de cobertura para o tanque e demais itens de conservação e manutenção do prédio, tendo como objetivo a melhoria do atendimento às 100 crianças que são atendidas em período integral de segunda a sexta-feira.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 165.202,58 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

PERÍODO:- A partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2021.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Orlandia/SP, nomeou através da Resolução nº 002/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, sua Comissão de

Seleção, que emitiram parecer técnico favorável, comprovando que o Plano de Trabalho foi avaliado em todos os aspectos: técnicos, econômicos e financeiros, atestando sua capacidade operacional e que os documentos encontravam-se regular. Para execução de parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado. A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima – Unidade II, está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – UNIDADE II**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Orlandia, 13 de agosto de 2021.

LEI Nº 4.258

De 10 de agosto de 2021.

Proíbe a nomeação, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Orlandia, para quaisquer cargos, empregos e funções públicas, de pessoas condenadas por crimes sujeitos à aplicação da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a nomeação, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Orlandia, para quaisquer cargos, empregos e funções públicas, de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crimes sujeitos à aplicação da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* se inicia no dia seguinte ao do trânsito em julgado da decisão penal condenatória e termina no dia em que se der o cumprimento total ou a extinção da pena.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 10 de agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 35/2021

Projeto de Lei nº 15/2021-CM

PORTARIA N.º 28.342

De 12 de agosto de 2021

“**INSTAURA** sindicância administrativa destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor municipal Luciano Diniz Zanon, bombeiro municipal, RG nº 40.327.887-9 SSP/SP.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SENHOR SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1.º. Fica **INSTAURADA** sindicância administrativa destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas

cometida pelo servidor Luciano Diniz Zanon, bombeiro municipal, RG nº 40.327.887-9 SSP/SP, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias.

ARTIGO 2.º. O prazo para conclusão desta sindicância será de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação respectiva.

ARTIGO 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021**. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA TIPO MIC KEY PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 27/08/2021, onde ocorrerá o processamento do prego. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 16/08/2021. Orlandia, SP, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 110/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por **ANTÔNIO RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO** 34211528882, CNPJ Nº 22.118.304/0001-90, situada à RUA 15, 1681, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; **CINTIA FERNANDA FELICIANO** 21713885875, CNPJ Nº 42.893.899/0001-69, situada à ALAMEDA 11, 1500, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; **EDILAINE NOVAES DE SOUZA** 33807780874, CNPJ Nº 23.816.058/0001-03, situada à RUA MANOEL COTTAS SOBRINHO, 35, na cidade de SALES OLIVEIRA/SP, no valor de R\$ 96.960,00; **JULIO CESAR DOS SANTOS DA SILVA** 34131589885, CNPJ Nº 22.071.105/0001-74, situada à AVENIDA 23, 204, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; **LEONILDO ORASMO NETO** 27974004886, CNPJ Nº 23.620.899/0001-40, situada à AVENIDA E, 925, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; **MARCIO DONIZETE DA SILVA** 31787805808, CNPJ Nº 13.452.772/0001-06, situada à TRAVESSA 13, 1937, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; **MARCOS ANTONIO GUIDOLIN** 863004453868, CNPJ Nº 24.973.005/0001-69, situada à RUA XV DE NOVEMBRO, 1212, na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; **RICARDO SAMPRONIO RESENDE** 30363201807, CNPJ Nº 22.128.378/0001-08, situada à RUA RICARDO RUZZENE, 247, na cidade de SALES OLIVEIRA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; **ROSANGELA APARECIDA CALDEIRA** 35500512803, CNPJ Nº 22.300.553/0001-00, situada à RUA 12, 859, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; **THAÍS CRISTINA DUARTE** 37137922830, CNPJ Nº 17.874.598/0001-40, situada à TRAVESSA N, 1102, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2021. Orlandia, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 113/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E PADARIA INDUSTRIAL**, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por **COMERCIAL SÃO JUDAS UTIL DOMÉSTICAS LTDA ME**, CNPJ Nº 46.761.763/0001-56, situada à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 709, na cidade de SERTÃOZINHO/SP, no valor de R\$ 74.918,72; **CPX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 08.486.214/0001-21, situada à RUA CAETANO BASSO, 133, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 151.700,00; **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ Nº 21.613.975/0001-65, situada à RUA JOCIVALDA ALVES DA SILVA, 763, na cidade de PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, no valor de R\$ 82.670,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2021. Orlandia, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório da **TOMADA DE PREÇOS 08/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAGEM SPT E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE EROSIÃO (NA RUA 20, JARDIM SÃO JOÃO) E VISITA TÉCNICA PARA AS CONDIÇÕES DE OBRA**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, CNPJ Nº 12.354.584/0001-82, situada à RUA CRISTIANE DE ANDRADE,

109, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 23.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2021.

Orlândia, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 151/2020:

CONTRATADA: CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

OBJETO: CONSIDERANDO que a empresa CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ N.º 01.752.683/0001-04, ora denominada contratada/fornecedora, firmou com este Município em 08.01.2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, Ata de Registro de Preços – Pregão n.º 151/2020, que tem por objeto a aquisição de cal hidratada especial para tratamento de água, que serão utilizados na estação de tratamento de água – ETA, no Município de Orlandia.

CONSIDERANDO: (i) o que dispõe a cláusula oitava da Ata de Registro de Preços (do Cancelamento); (ii) o artigo 79, II do Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020, que passou a reger a matéria; (iii) que o aumento de custos de diversas matérias-primas tiveram forte influência pela pandemia do coronavírus, consoante documentos apresentados pelo contratada/fornecedora; (iv) a comprovação de que os preços atuais de mercado dos produtos registrados (Cal especial para tratamento de água) são superiores ao preço registrado, conforme documentos apresentados pelo contratada/fornecedora e a comprovação do Departamento de Compras e Licitações;

RESOLVE: CANCELAR, a partir de 09 de Agosto de 2021 e sem aplicação de penalidades a Ata de Registro de Preços – Pregão n.º 151/2020, que tem por objeto a aquisição de cal hidratada especial para tratamento de água, que serão utilizados na estação de tratamento de água – ETA, no Município de Orlandia, firmada em 08.01.2021 com a empresa CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ n.º 01.752.683/0001-04.

DATA: 10/08/2021.

Orlândia, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 04/2021:

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR: R\$ 9.900,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/07/2021.

Orlândia, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.